



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SETADES Nº 03/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, em regime de designação temporária, autorizadas através do e-processo 2020-7G7XH.

1.2 Caberá à SETADES a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de Designação Temporária que para os cargos de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, instituída pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Portaria nº 82-S, publicada em 29/12/2020, retificada no dia 30/12/2020.

1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto pelas seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

1.5 Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, constam no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de 10:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2021 até as 17:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.



- 2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.
- 2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.8 Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.9 Em virtude da Pandemia de COVID-19 são vedadas inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, incluindo o idoso, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para as Gestantes e Lactantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria e ainda, no Art. 1º da Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea “c” do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide. As Portarias estão disponíveis em: https://saude.es.gov.br/coronavirus_portarias.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.
- 3.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.
- 3.4 A inobservância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.



4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 4.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o *caput*, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.5 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 4.7 A hipótese de que trata o item 4.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 4.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 4.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 4.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.12 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A SETADES divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por formação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Serão automaticamente desclassificados os (as) candidatos (as) cuja pontuação for zerada.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos do cargo (Anexo I) e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

6.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

6.3 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

6.4 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

6.5 Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 6, Anexo I e Anexo II do presente Edital.

6.6 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de formação profissional e na área de desastre ambiental, conforme descrito no Anexo I e II deste Edital.

6.6.1 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida **após a data da conclusão** da graduação exigida como requisito.

6.6.2 Para comprovação do exercício de atividade profissional **não será** considerada sobreposição de tempo.

6.6.3 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios **não serão** considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

6.6.4 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

I – EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:



- a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.**

II – EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

III – COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e
- b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

6.6.4.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

6.6.4.2 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.6.4 - inciso I, II ou III, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.

6.6.4.3 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6.6.5 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para fins de requisito e pontuação, se dará por meio de:

I - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– **Serviço Social** - graduação, diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e experiência comprovada na área de conhecimento, conforme cargo selecionado;
- b) Para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– **Ciências Econômicas** - graduação, diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e experiência comprovada na área de conhecimento, conforme cargo selecionado;
- c) Para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– **Ciências Sociais, Antropologia ou Sociologia** - graduação, diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e experiência comprovada na área de conhecimento, conforme cargo selecionado;



- d) Para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– **Comunicação Social ou Psicologia** - graduação, diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e experiência comprovada na área de conhecimento, conforme cargo selecionado
- e) Para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- **Enfermagem** - graduação, diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e experiência comprovada na área de conhecimento, conforme cargo selecionado

II – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS:

- a) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação “lato sensu”** em nível de especialização conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
- b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Mestrado** conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II).
- c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Doutorado** conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II).

6.6.6 Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau **nos últimos 12 meses**, desde que acompanhadas de histórico escolar.

6.6.7 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

6.6.8 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

6.7 O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

6.8 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SETADES, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.

6.10 Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo



Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia **a contar do dia útil posterior** à data de publicação do resultado.

7.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

7.4 Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.

8.2. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos:

1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
2. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
3. Título de Eleitor;
4. Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
6. PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;



7. Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
 8. Comprovante de residência;
 9. Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
 10. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 11. Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 12. Certidão de nascimento ou casamento;
 13. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 14. Currículo Lattes atualizado contendo o e-mail e telefone;
 15. Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
 16. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp);
 17. Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQ_UISA.cfm - escolher a opção 1ª e 2ª instancia uma de cada vez);
 18. Registro no Conselho Profissional em sua área de competência. Caso não haja um Conselho profissional que regulamente a atuação do profissional, será solicitada uma declaração própria informando a inexistência dessa instituição;
 19. Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;
 20. Ficha de inscrição.
-
- 8.4. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos.
 - 8.5. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos, conforme Decreto 2724/2011 e art 42 em 142 da Constituição Federal
 - 8.6. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SETADES, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
 - 8.7. Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.
 - 8.8. Não cabe ao candidato a escolha da lotação;



- 8.9. A convocação para formalização dos contratos dependerá da disponibilidade física e orçamentária da SETADES durante seu período de vigência deste edital, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, com aviso prévio de 15 dias;
- c) por conveniência da administração;
- d) pela extinção ou conclusão do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 36 (trinta e seis) meses conforme previsto no art. 4º, inciso IV da Lei Complementar 809/2015.

10.3 Os casos omissos serão avaliados pela SETADES, conforme item 1.2.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

DOS REQUISITOS, PERFIL, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SUBSÍDIO E QUANTITATIVO DE VAGAS.

1 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– SERVIÇO SOCIAL
QUANTIDADE DE VAGAS: 03 + 10 CADASTROS DE RESERVA
Requisitos para provimento: I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior na área de SERVIÇO SOCIAL fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; E , II. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área pleiteada nos últimos 10 anos , devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) OU de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação. *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito. **Não serão válidos comprovação de experiência de estágio obrigatório
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas
Remuneração: 4.599,13 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

2 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– CIÊNCIAS ECONOMICAS
QUANTIDADE DE VAGAS: 02 + 10 CADASTROS DE RESERVA
Requisitos para provimento: I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior na área de Economia , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; E , II. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área pleiteada nos últimos 10 anos , devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) OU de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação. *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito. **Não serão válidos comprovação de experiência de estágio obrigatório
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas
Remuneração: R\$ 4.599,13 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

3 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA OU SOCIOLOGIA
QUANTIDADE DE VAGAS: 02 + 10 CADASTROS DE RESERVA
Requisitos para provimento: I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior na área de Ciências Sociais, Antropologia ou Sociologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; E , II. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área pleiteada nos últimos 10 anos , devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) OU de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação. *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito. **Não serão válidos comprovação de experiência de estágio obrigatório
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas
Remuneração: 4.599,13 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)



4 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR– COMUNICAÇÃO SOCIAL OU PSICOLOGIA
QUANTIDADE DE VAGAS: 01 + 10 CADASTROS DE RESERVA
Requisitos para provimento: I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior na área de Comunicação Social ou Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; E , II. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área pleiteada nos últimos 10 anos , devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) OU de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação. *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito. **Não serão válidos comprovação de experiência de estágio obrigatório
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas
Remuneração: 4.599,13 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

5 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM
QUANTIDADE DE VAGAS: 02 + 10 CADASTROS DE RESERVA
Requisitos para provimento: I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior na área Enfermagem , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; E , II. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área pleiteada nos últimos 10 anos , devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) OU de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação. *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito. **Não serão válidos comprovação de experiência de estágio obrigatório
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas
Remuneração: 4.599,13 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

ATIVIDADES COMUNS A TODOS OS CARGOS
<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das ações, projetos, programas, dentro de sua competência, por meio da análise de documentos, vistorias, ou qualquer outro mecanismo comprobatório;2. Colaborar com as demais equipes do Comitê Gestor da Crise Ambiental no Rio Doce-CGCA, nos assuntos de sua responsabilidade;3. Colaborar com os órgãos signatários do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) para o atendimento às determinações dos programas socioeconômicos, nos assuntos de sua responsabilidade;4. Contribuir com os trabalhos da SETADES em ações judiciais decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão – MG, quando necessário;5. Participar de reuniões técnicas para acompanhamento e fiscalização das ações do TTAC e demais ações relacionadas com as atividades de sua competência;6. Propor estudos e/ou medidas, dentro de sua competência, visando à mitigação dos impactos causados e a prevenção de danos decorrentes do evento;



7. Realizar vistorias, quando delegado, para identificação ou acompanhamento dos impactos decorrentes do evento;
8. Monitorar e avaliar, a partir de informações qualitativas e quantitativas, as ações e programas realizados na área socioeconômica para compensação e reparação dos impactos provocados pelo rompimento da Barragem de Fundão – MG que tenham interface com sua área de competência;
9. Acompanhar e colaborar com a elaboração de planos para compensação e reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão – MG que tenham interface com sua área de competência;
10. Realizar avaliações de impactos socioeconômicos que tenham interface com sua área de competência;
11. Analisar documentos, emitir pareceres e elaborar notas técnicas relacionados a projetos e estudos disponibilizados no âmbito TTAC, assim como referente aos documentos apresentados pela Fundação Renova;
12. Orientar ações integradas com a participação dos municípios e população envolvida, quando delegado;
13. Apoiar a atuação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil em possíveis agravamentos no território atingido pós desastre da barragem de Fundão;
14. Promover interlocução com a sociedade nos assuntos de sua responsabilidade, quando delegado;
15. Apresentar relatórios técnicos nos assuntos de sua responsabilidade;
16. Elaborar relatórios de gestão das ações desempenhadas pela equipe técnica do ES quando solicitado pela chefia.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS POR CARGO

PERFIL 1 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL

Atribuições Específicas:

1. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio das Câmaras Técnicas responsável por programas socioeconômicos relacionados a assuntos de sua responsabilidade;
2. Realizar monitoramento das vulnerabilidades e os agravamentos sociais em decorrência do rompimento da barragem de Fundão e do impacto dos programas, ações e projetos do TTAC no processo de reparação dos danos.
3. Dar suporte às análises dos Programas, ações e projetos com vistas a identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco, propondo adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território atingido, respeitando a autonomia dos atores envolvidos e os princípios das políticas públicas.
4. Analisar indicadores e dados socioeconômicos com vistas a superação dos riscos, atentando para a interface entre as ações e intervenções no processo reparatório e compensatório.
5. Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao desastre ambiental.
6. Realizar investigação socioeconômica no âmbito da competência da formação profissional.

PERFIL 2 - : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Atribuições Específicas:

1. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta-TTAC, por meio das Câmaras Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (CT- ECLET) , ou de



- qualquer outra Câmara Técnica responsável por programas socioeconômicos relacionados a assuntos de sua responsabilidade;
2. Realizar monitoramento e avaliação das ações inseridas Programas sob responsabilidade da CT-EI e CT-ECLET, executados pela Fundação Renova;
 3. Dar suporte às análises dos Programas e documentos vinculados às CTS's EI e ECLET com com a finalidade de assessorar os membros do Conselho Interfederativo (CIF) da Bacia do Doce, órgão deliberativo do processo de recuperação, mitigação, remediação, indenização e compensação dos impactos socioeconômicos e ambientais ocasionados pelo Rompimento da Barragem de Fundão/Mariana, às populações atingidas;
 4. Analisar dados e indicadores que permitam verificar a eficácia das ações executadas pela Fundação Renova, no intuito de recuperar, mitigar, remediar, indenizar e compensar os impactos socioeconômicos e ambientais ocasionados pelo Rompimento da Barragem de Fundão/Mariana de modo que atenda de maneira eficaz e eficiente os municípios impactados e indivíduos/famílias atingidas, relacionados aos programas sob alçada da CT-EI e CT-ECLET;;
 5. Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao desastre ambiental.
 6. Realizar investigação socioeconômica no âmbito da competência da formação profissional.

PERFIL 3 - : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA OU SOCIOLOGIA

1. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio das Câmaras Técnicas Socioeconômicas, ou de qualquer outra Câmara Técnica responsável por programas socioeconômicos relacionados a assuntos de sua responsabilidade;
2. Realizar monitoramento e acompanhamento às demandas e programas, projetos e ações acordados no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), relacionados aos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais atingidos pelo desastre do rompimento da barragem de Fundão-MG;
3. Dar suporte às análises dos Programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e Proteção e Recuperação Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais, assim como quaisquer outro que envolva povos indígenas e comunidades tradicionais que necessitam de tratamento diferenciado e possuem leis específicas.
4. Participar, compor e/ou coordenar grupos temáticos específicos que venham a ser instituídos no âmbito da Câmara Técnica ou do CIF - Comitê Interfederativo.
5. Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao desastre ambiental.
6. Realizar investigação socioeconômica no âmbito da competência da formação profissional.

PERFIL 4 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - COMUNICAÇÃO SOCIAL OU PSICOLOGIA

1. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do TTAC, por meio da Câmara Técnica Participação, Diálogo e Controle Social (CT PDCS), asseguradas nos programas: Comunicação, participação, diálogo e controle social; Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1; e Programa de comunicação nacional;



2. Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao desastre ambiental.
3. Realizar investigação socioeconômica no âmbito da competência da formação profissional.
4. Monitoramento e fiscalização do acesso à informação ampla, transparente, completa e pública nos programas projetos e ações executadas pela Fundação Renova, com o objetivo de que Fundação cumpra o acordado no TTAC e atenda de maneira eficaz e eficiente os municípios impactados e indivíduos/famílias atingidas, através da implementação das ações do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social.
5. Participar, compor e/ou coordenar grupos temáticos específicos que venham a ser instituídos no âmbito da Câmara Técnica ou do CIF - Comitê Interfederativo.

PERFIL 5 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM

1. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio da Câmara Técnica de Saúde, ou de qualquer outra Câmara Técnica responsável por programas socioeconômicos relacionados a assuntos de sua responsabilidade;
2. Realizar monitoramento de acompanhamento às demandas e programas, projetos e ações acordados no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), relacionados à saúde da população atingida pelo desastre do rompimento da barragem de Fundão-MG.
3. Analisar dados do Monitoramento da Qualidade de Água para Consumo Humano;
4. Acompanhar e fortalecer as medidas de ações previstas no Programa 014 na Vigilância em Saúde (vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador), na Assistência a Saúde e Saúde Mental dos atingidos;
5. Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao desastre ambiental.
6. Realizar investigação socioeconômica no âmbito da competência da formação profissional.
7. Acompanhar e estabelecer medidas de ações em vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, do trabalhador, sanitária e laboratorial; promoção à saúde, à atenção básica, à atenção especializada e à assistência farmacêutica, prevista no referido programa;
8. Monitoramento da saúde pública, em especial dos atingidos, com relação aos determinantes sociais e ambientais da saúde (meio ambiente e qualidade de vida);
9. Acompanhamento e Monitoramento da qualidade da água para consumo humano;
10. Acompanhamento e monitoramento dos Estudos Epidemiológico e Toxicológico de em localidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão previstos nas Cláusulas 111 e 112 do TTAC;
11. Acompanhamento e Monitoramento da saúde pública, em especial dos atingidos, com relação aos determinantes sociais e ambientais da saúde (meio ambiente e qualidade de vida);
12. Participar, compor e/ou coordenar grupos temáticos específicos que venham a ser instituídos no âmbito da Câmara Técnica ou do CIF - Comitê Interfederativo.



QUANTITATIVO DE VAGAS

PERFIL 1: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com deficiência	Vagas reservadas candidatos negros ou indígenas	Total de Vagas
02	*	01	03
PERFIL 2: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com deficiência	Vagas reservadas candidatos negros ou indígenas	Total de Vagas
02	*	*	02
PERFIL 3: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA OU SOCIOLOGIA			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com deficiência	Vagas reservadas candidatos negros ou indígenas	Total de Vagas
02	*	*	02
PERFIL 4: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com deficiência	Vagas reservadas candidatos negros ou indígenas	Total de Vagas
01	*	*	01
PERFIL 5: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com deficiência	Vagas reservadas candidatos negros ou indígenas	Total de Vagas
02	*	*	02

*Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas.



ANEXO II

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir, conforme perfil:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Formação Profissional	50 pontos
II - Experiência Profissional	50 pontos
Total	100 pontos

I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Para todos os cargos de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, caso o candidato possuir mais de 01 pós graduação, apenas pontuará em uma delas		
Item 1 - Formação acadêmica	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20	20
b) Diploma de curso de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar	14	14
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	08	08
Item 2 - Produção acadêmica e técnica	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Trabalho completo apresentado e publicado em congressos	02	08
TOTAL DE PONTOS		50



II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	
* Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido <u>após a conclusão da graduação</u> conforme requisito. E, não será pontuado para fins de avaliação de títulos o tempo de 01 (um) ano referente ao requisito mínimo.	
TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA NO PODER PÚBLICO E/OU INICIATIVA PRIVADA, COM:	
Item 1 - Experiência em atividade profissional na administração pública e/ou na iniciativa privada, na área do cargo pleiteado.	PONTUAÇÃO
a) 24 meses completos de serviço	05
b) 36 meses completos de serviço	10
c) 48 meses completos de serviço	15
d) Acima de 60 meses completos de serviço	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20
Item 2 - Experiência em atividade profissional diretamente relacionada a desastres ambientais	PONTUAÇÃO
a) 06 meses completos de serviço	05
b) De 12 a 24 meses completos de serviço	15
c) Acima de 36 meses completos de serviço	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30
TOTAL DE PONTOS	50